



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Estabelece normas para retificação do limite urbano do município.

Projeto nº 12/2020, de autoria dos Vereadores Zé Márcio, Vagner de Oliveira, Kennedy Ribeiro e Cido Reis.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º A linha divisória do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora, descrito por lei própria, quando interna a uma gleba de terreno, fica corrigida para o limite externo desta gleba, passando a gleba na sua totalidade a pertencer à zona urbana.

Parágrafo único. Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos já definidos para esta zona.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 7 de dezembro de 2020.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente


WANDERSON CASTELAR GONÇALVES
1º Secretário